

Boletim Interno

Edição Extraordinária nº 01

ENAP Fundação Escola Nacional de Administração Pública
SAIS – Área 2-A
70610-900 – Brasília, DF
Tel.: (61) 2020-3000

Miriam Aparecida Belchior

Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Paulo Sergio de Carvalho

Presidente

Enid Rocha Andrade da Silva

Diretora de Comunicação e Pesquisa

Paulo Marques

Diretor de Desenvolvimento Gerencial

Aíla Vanessa David De Oliveira Cançado

Diretora de Gestão Interna

Maria Stela Reis

Diretora de Formação Profissional

Ato do Presidente

ENAP - Fundação Escola Nacional de Administração Pública.

PORTARIA Nº 05, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP, conforme Portaria nº 116, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2011, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.563, de 11 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Jornada de Trabalho Reduzida com Remuneração Proporcional, de oito horas diárias e quarenta horas semanais para seis horas diárias e trinta horas semanais, à servidora **MARCIA NASCIMENTO HENRIQUE KNOP**, matrícula SIAPE nº 1803936, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Classe A, Padrão I, do Quadro de Pessoal desta Fundação, a contar de 9 de janeiro de 2013, (Processo nº 04600.002983/2010-91).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MARQUES

Ato do Presidente

ENAP - Fundação Escola Nacional de Administração Pública.

PORTARIA Nº 06, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP, conforme Portaria nº 116, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2011, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.563, de 11 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Interromper férias de **LUIS FERNANDO DE LARA RESENDE**, matrícula nº. 0461429, a partir de 1º de janeiro de 2013, relativas ao exercício de 2012, reprogramando-as para 2 a 30 de maio de 2013, 29 dias, nos termos do art. 80, parágrafo único, da Lei nº. 8.112/90.

PAULO MARQUES